

Processo nº 858.603

Natureza: Pedido de Reexame

Apensado à Prestação de Contas Municipal nº 686.364

Responsável: Antônio Paulo de Oliveira

Jurisdicionado: Município de Taquaraçu de Minas

Tratam os autos de pedido de reexame formulado pelo Senhor Antônio Paulo de Oliveira, prefeito de Taquaraçu de Minas à época, em face do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara, em sessão de 17/05/11, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 686.364, pela rejeição das contas prestadas relativas ao exercício de 2003, em razão da abertura de créditos adicionais sem cobertura legal no valor de R\$718.075,12 e da realização de despesa em montante superior aos créditos autorizados.

Alega o Recorrente que a Câmara Municipal deixou de votar a suplementação orçamentária sem motivo algum e em desrespeito a Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante a Promotoria de Justiça de Caeté, razão pela qual teve que editar decreto para a abertura de créditos adicionais sem a adequada previsão em lei. Acrescenta que tais despesas não excederam o montante das despesas de capital e que não agiu com dolo ou má-fé.

Após distribuição (fl. 08) e emissão da certidão de que trata o art. 328 do Regimento Interno (fl. 11), vieram os autos conclusos.

Nos termos do art. 351 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 3ª CFM para análise das alegações recursais e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator